



CONTRATO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS 2026/2027



Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, pelas 18.30 horas, na sala da Direção desta Escola, na presença da Adjunta da Diretora e do responsável da entidade/grupo utilizador, foi celebrado um contrato referente à cedência das instalações desportivas deste estabelecimento de ensino para o mês de julho deste ano.

A entidade responsável utilizará o pavilhão gimnodesportivo para a prática de _____(modalidade), envolvendo um conjunto aproximado de _____ praticantes.

O horário em que ocorrerá a utilização será das _____ às _____ horas de _____ e _____(dias da semana).

Com base neste contrato, a entidade utilizadora é responsável pelas instalações devendo para isso, cumprir e fazer cumprir o **Regulamento de Cedência das Instalações Escolares**, bem como acautelar as seguintes disposições:

a) A entidade utilizadora não pode ceder a sua posição contratual ou sublocar as instalações desportivas escolares, sem autorização da Direção da escola;

b) As atividades desportivas, durante o período da sua utilização, decorrem sob a direção exclusiva da entidade utilizadora, que velará pelo cumprimento de todas as regras de segurança, bem como pelo cumprimento das normas de utilização das instalações e equipamentos colocados à sua responsabilidade;

c) A escola não se responsabiliza pelo risco decorrente da prática desportiva nem pelo risco da má utilização das instalações e equipamentos cedidos;

d) Obrigatoriedade de entrega de documento comprovativo de ter sido efetuado seguro válido de responsabilidade civil, abrangendo todos os utilizadores, pelos danos decorrentes da má utilização dos equipamentos desportivos, bem como do risco inerente à prática desportiva;

e) O período de aluguer das instalações está compreendido entre os dias 01 de setembro 2026 e 31 de julho de 2027.

f) A cedência das instalações durante este período significa que o pagamento do aluguer tem de ser garantido **mesmo quando os membros da entidade utilizadora faltam**.

O pagamento mensal deverá acontecer até ao fim do mês em questão, impreterivelmente, na secretaria da Escola, todos os dias úteis, das 09.00h às 16.00h, onde se procederá à emissão do recibo correspondente, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação em vigor.

O custo do aluguer das instalações está especificado no anexo III do *Regulamento de Cedência das Instalações*.

A assinatura do presente contrato não dispensa a assinatura do **Termo de Responsabilidade**.

Todos os casos omissos neste contrato reger-se-ão pelo estipulado na legislação em vigor.

Assinam o contrato, pela Escola, a Diretora ou o Adjunto com competências na gestão das instalações e pelo grupo de praticantes, o seu responsável.

Escola Básica de Ribeirão, 01 de setembro de 2026.

A Diretora

O Responsável pela entidade utilizadora
